

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 006/2018

Sr.^a Vereadora Professora Claudinha Jardim, no uso de suas atribuições, propõe Substitutivo ao Projeto de Lei nº 006/2017, origem Poder Legislativo.

O Presente Substitutivo reitera o enfoque na diminuição da obesidade infantil, reflexo da mudança de estilo de vida e dos maus hábitos alimentares adotados nos últimos anos.

Atenciosamente,


Professora Claudinha Jardim,
Vereadora/Democratas,
Guaíba/RS.

PLL 006/2018 - AUTORIA: Ver.^a Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008605 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AFB098E4D476503AAE8D7952647A1671



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 006/2018

**“Incentiva o combate à
Obesidade Infantil, no âmbito
do Município de Guaíba”**

Art. 1 Fica reconhecido o incentivo ao combate à obesidade infantil, no âmbito do Município de Guaíba.

Art. 2 O incentivo ao combate à obesidade infantil poderão ocorrer por meio de:

I – Incentivar o consumo de alimentos naturais, e a redução do consumo de sal;

II – As crianças, adolescentes e suas famílias, poderão receber orientações sobre alimentação saudável, por meio de projetos pedagógicos;

III – Estimular a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jo

